



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Preto
Conselho Acadêmico

Rua Pandiá Calógeras - Bairro Bauxita - CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG
- www.ifmg.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 36 DE 25 DE JUNHO DE 2026

**Dispõe sobre aprovação do
Regimento Interno do
Ambiente de Inovação -
iFabLab do IFMG - Campus
Ouro Preto.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO PRETO, reconduzido pela Portaria IFMG nº 1195, de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23, tendo em vista o Termo de posse do dia 23/10/2023, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, e conforme Regimento do Conselho Acadêmico do IFMG - Campus Ouro Preto, aprovado pela Portaria nº 433 de 1º de dezembro de 2022.

Considerando a 107ª reunião (ordinária) do Conselho Acadêmico do Campus Ouro Preto, realizada dia 24 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Regimento Interno do Ambiente de Inovação - iFabLab do IFMG - Campus Ouro Preto, anexo, que é parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, 25 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Reginato Fernandes dos Santos**,
Presidente do Conselho Acadêmico, em 25/06/2026, às 16:58, conforme
Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2784580** e o código CRC **8CF31CE9**.

REGIMENTO INTERNO DO AMBIENTE DE INOVAÇÃO – iFabLab

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO PRETO

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Regimento Interno tem por objetivo regulamentar o funcionamento do Fab Lab do IFMG – Campus Ouro Preto, doravante denominado iFabLab.

Art. 2º Fab Lab (abreviação de Fabrication Laboratory) é um laboratório de fabricação digital que integra uma rede global de espaços colaborativos voltados ao aprendizado prático, à inovação, ao desenvolvimento tecnológico e à produção personalizada. um Fab Lab é equipado com ferramentas de fabricação digital, como impressoras 3D, cortadoras a laser, fresadoras CNC, entre outras, e orientado por princípios de acesso aberto, compartilhamento de conhecimento e empoderamento dos usuários.

Art. 3º O iFabLab compõe o ambiente acadêmico do IFMG, com o intuito de incentivar a cultura maker por meio da formação de pessoas e como facilitador de processos e produtos de base tecnológica, visando proporcionar a qualquer pessoa os meios para projetar e fabricar quase qualquer coisa, promovendo a educação, o empreendedorismo, a pesquisa aplicada e o desenvolvimento comunitário de forma inclusiva e sustentável.

Parágrafo único. A atuação do iFablab se dá por meio da formação complementar em áreas afins aos eixos tecnológicos do IFMG – Campus Ouro Preto, com ações de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação voltadas à comunidade interna e externa.

Art. 4º As atividades do iFablab devem promover os princípios da cidadania, dignidade humana, erradicação da pobreza, redução das desigualdades sociais e regionais, e eliminação de quaisquer formas de discriminação.

Art. 5º O iFablab está vinculado à Seção de Inovação e Empreendedorismo da Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG – Campus Ouro Preto.

CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES

Art. 6º O iFablab tem por finalidade:

- I. Promover a formação de cidadãos transformadores da realidade da Microrregião de Ouro Preto, desenvolvendo soluções inovadoras para seu avanço científico e tecnológico;
- II. Integrar a rede de laboratórios makers em níveis municipal, estadual, federal e internacional;
- III. Estimular o envolvimento da comunidade acadêmica com foco na criatividade, colaboração e prática;
- IV. Disponibilizar infraestrutura a pesquisadores do IFMG e representantes de startups vinculadas ao NIT ou congêneres;
- V. Fortalecer as culturas “learning by doing” e “do it yourself” através de capacitações e eventos;
- VI. Incentivar o desenvolvimento científico e tecnológico por meio da troca de experiências entre estudantes, servidores e comunidade;
- VII. Criar e desenvolver produtos pedagógicos inovadores para o ensino;
- VIII. Apoiar projetos de ensino, pesquisa e extensão nos diversos níveis de ensino ofertados pela instituição;
- IX. Representar e apoiar institucionalmente o ecossistema de inovação da microrregião;

Art. 7º Para os fins deste Regimento, entende-se por Open Day:

- I. O dia da semana regularmente destinado à livre utilização do iFabLab pela comunidade interna e externa para desenvolvimento de projetos pessoais, educativos e criativos;
- II. Uma iniciativa de democratização do acesso às tecnologias de fabricação digital, alinhada à filosofia maker e aos princípios de inovação aberta;
- III. Evento periódico que integra atividades de capacitação básica, demonstrações técnicas e uso supervisionado dos equipamentos.

Parágrafo único. O Open Day deverá:

- Ocorrer em dia e horário fixos, definidos semestralmente pela Equipe Gestora;
- Ser amplamente divulgado nos canais oficiais do IFMG Campus Ouro Preto;
- Manter registro de participantes e atividades desenvolvidas para fins de relatório anual.

CAPÍTULO III – DAS DEFINIÇÕES

Art. 8º Para fins deste regimento, consideram-se:

- Comunidade externa: pessoas físicas e jurídicas não vinculadas ao IFMG – Campus Ouro Preto;
- Comunidade interna: servidores e estudantes regularmente matriculados na instituição;
- Faça você mesmo (DIY): filosofia de realização de projetos com autonomia, criatividade e habilidades próprias;
- Espaço Maker: ambiente colaborativo voltado à construção de conhecimento por meio da prática;
- Protótipo: modelo inicial para validação de ideias e desenvolvimento de soluções;
- Relatório Anual de Gestão: documento apresentado ao final do ano com resumo das atividades realizadas;
- Plano de Ação Anual: planejamento elaborado com base no relatório anterior, com metas para o novo ciclo.

CAPÍTULO IV – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 9º A estrutura organizacional do iFablab é composta por:

- I. Servidores efetivos com formação em áreas distintas (um será o coordenador);
- II. Bolsistas ou estagiários, preferencialmente estudantes do IFMG campus Ouro Preto;
- III. Equipe Gestora;
- IV. Conselho Consultivo.

Parágrafo único. A nomeação dos membros será por portaria.

Seção I – Coordenação do Laboratório

Art. 10º A Coordenação será exercida por servidor que atue no Ifablab, eleito pela Equipe Gestora.

Art. 11º Compete à Coordenação:

- I. Propor políticas e diretrizes;
- II. Auxiliar na captação de recursos e parcerias;

- III. Solicitar editais para estruturação do espaço;
- IV. Elaborar o Relatório Anual de Gestão;
- V. Representar o Ifablab institucionalmente;
- VI. Supervisionar bolsistas e estagiários;
- VII. Cumprir e fazer cumprir este Regimento.

Seção II – Estagiários e Bolsistas

Art. 12º Compete aos bolsistas e estagiários:

- I. Participar de capacitações;
- II. Acompanhar ações do espaço;
- III. Supervisionar e participar de projetos;
- IV. Promover capacitações;
- V. Participar de eventos e divulgação.

§1º As atribuições específicas dos bolsistas serão regidas pelo edital de seleção correspondente, que detalhará:

- I. Atividades técnicas e administrativas a serem desempenhadas;
- II. Carga horária semanal e duração da bolsa;
- III. Requisitos de capacitação e perfil desejado;
- IV. Critérios de avaliação e renovação.

§2º A carga horária e a disponibilidade devem estar de acordo com a necessidade do iFabLab, conforme planejamento da Equipe Gestora.

Art. 13º O estágio poderá ser remunerado ou não, respeitando a regulamentação vigente.

Parágrafo único. A carga horária e a disponibilidade devem estar de acordo com a necessidade do Ifablab.

Seção III – Equipe Gestora

Art. 14º A Equipe Gestora será composta por:

- I. Chefe da Seção de Inovação e Empreendedorismo;
- II. Diretor de Pesquisa, Inovação e Pós Graduação;
- III. Coordenador do iFabLab;
- IV. Técnico de Laboratório do iFabLab;

Art. 15º Os membros devem ter autorização da chefia imediata.

Art. 16º Compete à Equipe Gestora:

- I. Elaborar normas de uso;
- II. Gerenciar instalações e equipamentos;
- III. Produzir o Plano de Ação e o Relatório Anual;
- IV. Definir horários de funcionamento;
- V. Promover ações de sensibilização;
- VI. Acompanhar estudantes e projetos;
- VII. Promover capacitações externas;
- VIII. Propor e fiscalizar a aplicação da portaria de cobrança de insumos e serviços;
- IX. Cumprir e zelar pelo Regimento.

Seção IV – Conselho Consultivo

Art. 17º Compete ao Conselho Consultivo:

- I. Emitir parecer sobre o Relatório Anual de Gestão;
- II. Divulgar calendário de reuniões;
- III. Convocar reuniões extraordinárias;
- IV. Avaliar ações, parcerias e normativas;
- V. Analisar propostas de ações e projetos.

Art. 18º O Conselho será constituído por chamada pública, com mandato de 1 (um) ano, permitida a recondução.

Parágrafo único. Na hipótese de não haver candidatos voluntários em número suficiente por meio da chamada pública, os membros do Conselho Consultivo poderão ser constituídos por indicação da direção.

Art. 19º Sua composição será:

- I. 2 (dois) Técnicos Administrativos em Educação do IFMG campus Ouro Preto;

- II. 2 (dois) Docentes do IFMG campus Ouro Preto;
- III. 2 (dois) discentes indicados por seus pares;
- IV. 2 (dois) representantes da sociedade civil.

CAPÍTULO V – DO USO DA INFRAESTRUTURA

Seção I – Uso do Espaço Físico

Art. 20º Alterações na infraestrutura devem ser aprovadas pela Equipe Gestora e Direção Geral.

Art. 21º A utilização do espaço deverá obedecer às normas deste Regimento.

Parágrafos:

- O uso é gerenciado pela Equipe Gestora;
- O usuário deve manter ordem e segurança no local;
- É obrigatório o termo de conduta assinado;
- O espaço funcionará de segunda a sexta, em dois turnos definidos pela Equipe Gestora;
- Horários serão divulgados no site institucional e no local;
- A Equipe Gestora é responsável pela abertura e fechamento do espaço;
- Toda atividade deve ter supervisão de um membro da Equipe Gestora;
- Atividades fora do expediente dependem de autorização da Equipe Gestora;
- A circulação poderá ser restringida para atividades sigilosas ou seguras.

Art. 22º O registro de presença é obrigatório com dados completos do usuário.

Seção II – Uso dos Equipamentos

Art. 23º As regras de uso dos equipamentos devem estar afixadas.

Art. 24º O uso de equipamentos com alta demanda energética ou risco requer autorização do Coordenador do iFabLab.

Art. 25º O uso de materiais/equipamentos depende de autorização e comprovação de habilidade técnica.

Parágrafo único. A equipe deve oferecer treinamentos regulares.

Art. 26º Agendamento deve ser feito com no mínimo 48h de antecedência.

Parágrafos:

- Exceções serão avaliadas pela Coordenação;
- A ausência, por mais de 30 minutos, anula a reserva.

Art. 27º O uso de EPIs é obrigatório conforme normas técnicas e deve ser informado junto ao equipamento.

Seção III – Materiais de Custeio

Art. 28º Os materiais devem estar disponíveis antes do início das atividades.

Parágrafos:

- Os materiais poderão ser fornecidos pelo campus, conforme edital semestral e orçamento;
- Em caso contrário, a aquisição será via projetos ou parcerias;
- O proponente é responsável pela captação dos recursos;
- Poderá haver contraprestação conforme instrumento formal.

Art. 29º As cobranças pelo uso de ferramentas, materiais, equipamentos ou serviços de mão de obra do iFabLab serão reguladas por portaria específica, que definirá:

- I. Critérios para gratuidade (ex.: projetos institucionais, discentes sem vínculo empregatício);
- II. Tabelas de valores para comunidade externa e usuários com fins comerciais;
- III. Formas de pagamento e destinação dos recursos arrecadados;
- IV. Mecanismos de isenção ou subsídios para projetos sociais ou de inovação.

Parágrafo único. A portaria será elaborada pela Equipe Gestora, aprovada pela Direção-Geral do Campus e revisada anualmente, garantindo transparência e alinhamento com as políticas institucionais.

CAPÍTULO VI – DAS CATEGORIAS DE USO DO IFABLAB

Art. 30º O iFabLab destina-se a atividades alinhadas aos eixos de ensino, pesquisa, extensão, inovação e empreendedorismo, conforme as seguintes categorias:

Seção I – Atividades de Ensino

Art. 31º São consideradas atividades de ensino:

- I. Aulas práticas e disciplinas curriculares que utilizem fabricação digital;
- II. Projetos de ensino interdisciplinares;
- III. Oficinas, minicursos e capacitações técnicas para a comunidade;
- IV. Desenvolvimento de materiais pedagógicos inovadores.

Seção II – Atividades de Pesquisa

Art. 32º São consideradas atividades de pesquisa:

- I. Prototipagem de dispositivos para projetos científicos e tecnológicos;
- II. Experimentação com novos materiais e processos de fabricação;
- III. Desenvolvimento de produtos vinculados a editais de pesquisa institucionais ou externos;
- IV. Geração de patentes e publicações científicas com uso dos equipamentos do iFabLab.

Seção III – Atividades de Extensão e Inovação Social

Art. 33º São consideradas atividades de extensão:

- I. Projetos colaborativos com a comunidade externa (artesãos, escolas públicas, ONGs);
- II. Desenvolvimento de tecnologias assistivas ou soluções para problemas locais;
- III. Eventos como feiras de inovação aberta ao público;
- IV. Capacitações para grupos em vulnerabilidade social.

Seção IV – Atividades Pessoais e Empreendedoras

Art. 34º São consideradas atividades pessoais e empreendedoras:

- I. Projetos autorais, criação de peças artísticas, jogos, gadgets ou itens personalizados;
- II. Desenvolvimento de produtos para startups vinculadas ao Hub Francisca Mina;
- III. Customização e reparos de objetos;
- IV. Uso dos equipamentos para fins culturais ou artísticos, mediante agendamento.

Art. 35º As atividades pessoais da comunidade interna e externa poderão ser realizadas prioritariamente durante o Open Day, dia específico da semana reservado para uso livre do iFabLab.

Parágrafo único. Atividades pessoais não podem conflitar com o calendário acadêmico ou demandas institucionais prioritárias.

Seção V – Parcerias Institucionais e Empresariais

Art. 36º São consideradas atividades de parceria:

- I. Prestação de serviços tecnológicos para empresas, com aprovação da Equipe Gestora;
- II. Projetos em colaboração com outras instituições de ensino ou pesquisa;
- III. Apoio à incubação de ideias inovadoras com potencial de mercado.

Art. 37º As prioridades de uso seguem a seguinte ordem:

- I. Atividades de ensino, pesquisa e extensão vinculadas ao IFMG;
- II. Atividades de ensino, pesquisa e extensão vinculadas a outras instituições de ensino;
- III. Parcerias Institucionais e Empresariais
- IV. Demais categorias, conforme disponibilidade de recursos e agenda.

Art. 38º O Open Day será regulamentado conforme as seguintes diretrizes:

§1º O Open Day será definido no calendário semestral do iFabLab, considerando:

- I. A disponibilidade de equipamentos e supervisão técnica;
- II. O calendário acadêmico e de eventos institucionais;
- III. A demanda da comunidade.

§2º A data e horário do Open Day serão divulgados amplamente por meio de:

- I. Site institucional do IFMG Campus Ouro Preto;
- II. Redes sociais oficiais do iFabLab;
- III. Murais e canais de comunicação interna do campus;
- IV. Outros meios que garantam acesso à informação.

§3º Durante o Open Day, os usuários poderão:

- I. Utilizar os equipamentos para projetos pessoais, conforme disponibilidade;
- II. Participar de oficinas rápidas ou demonstrações técnicas;

III. Receber orientação básica da equipe do iFabLab.

§4º Atividades que demandem uso prolongado de equipamentos ou materiais específicos deverão ser agendadas previamente, mesmo durante o Open Day.

Parágrafo único. O não cumprimento das normas estabelecidas neste artigo poderá resultar em restrições temporárias ou permanentes ao uso do iFabLab, conforme avaliação da Equipe Gestora.